LEI Nº 2.250/2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 01 (um) ano, 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais, com carga horária de 12 (doze) horas, semanais, em exceção ao art. 7º e Anexo I da Lei 1.018, de 31 de março de 1992, para atender a rede Municipal de Saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Parágrafo Único: A presente carga horária é fixada em caráter excepcional e em exceção a prevista para o cargo de Médico Clínico Geral no Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2º - Como vencimento será paga a remuneração calculada proporcionalmente a carga horária de trabalho prestada, considerado o valor equivalente ao percebido pelos servidores de igual função prevista no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0904.10.301.0107.2072 Manutenção Serviços Assistenciais da Saúde

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 17 DE AGOSTO DE 2005.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.